



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2014

Processo Administrativo n.º 58/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Iracemápolis, localizada na Praça Da Matriz, nº 104, Centro, Iracemápolis/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **30 de maio de 2014**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as **10:00 horas** da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(01) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(02) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 001/2014 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
---	---

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”, conforme o caso, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada preferencialmente FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MINUTA DO CONTRATO;

VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é à contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, compreendendo os serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3- DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do seguinte Código de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Iracemápolis/SP:

10.3.3.90.39.11.01.031.7001.2.011

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras interessadas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Iracemápolis, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito do Município de Iracemápolis, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Iracemápolis, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6 – DOS ENVELOPES.

6.1 - O “Envelope 01 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que pode ser emitida eletronicamente através de site TST ou TRT;
- e) Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01(um) atestado de Capacidade Técnica Operacional demonstrando que a licitante já prestou serviços com características iguais ou similares às do objeto da presente licitação.
- f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;
- 6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 6.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 6.1.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

6.1.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.9 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.10 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.11 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.12 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.1.13 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope 02 – da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, incluindo as despesas resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, transporte, alimentação e estadia dos técnicos, não sendo admitida a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagens e suporte técnico, salvo ressalva contida na cláusula sétima do contrato. Deverá estar incluída no preço ofertado as despesas com a disponibilização de novas versões dos sistemas a serem contratados, visando ao atendimento das mudanças da legislação e atualizações tecnológicas.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.6.8. Após a classificação das licitantes, a comissão poderá solicitar à empresa primeira colocada que demonstre os sistemas. Durante sua apresentação, a empresa proponente deverá demonstrar que o Sistema oferecido executa as todas as tarefas definidas no Anexo I do Edital Convocatório.

7.6.9. Caso a proponente não atenda a todas as tarefas do Anexo I durante a apresentação, será automaticamente desclassificada e será chamada a proponente segunda colocada para a comprovação dos itens e assim por diante, garantindo-se, no entanto, o exercício do contraditório, nos termos do art. 109 da Lei de Licitações.

8 - DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo V;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, exclusivamente em relação aos serviços mensais de cessão de licença de softwares.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 – O prazo de implantação de todos os sistemas, com conversão de dados, bem como para a ministração do treinamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.3 - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela empresa, e aceitação, pela Administração, das notas fiscais referente à prestação de serviços executada no mês anterior, e será



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

realizada até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente, fatura ou cheque nominal ao seu favor.

11.2 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

11.3- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12 - DAS INFORMAÇÕES.

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 h, na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, ou pelo telefone (019) 3456-5330.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 – A Câmara Municipal de Iracemápolis poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Iracemápolis.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Iracemápolis, 19 de Maio de 2014.

Donizete Aparecido Stein
Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis

João Pedro do Prado Pires
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E REQUISITO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

O objeto da presente licitação é à contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, compreendendo os serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme especificações abaixo descrita.

Após a classificação da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão poderá solicitar a demonstração do sistema com vistas à realização de **AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL**, de forma que qualquer item porventura não atendido implicará na sua desclassificação, garantindo-se, no entanto, o exercício do contraditório nos termos do art. 109 da Lei de Licitações.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 DA COMPATIBILIDADE - WEB

2.1.1 - O sistema oferecido de Controle do Processo Legislativo deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 15 (quinze) estações de trabalho.

2.1.2 - O sistema oferecido deverá ser compatível com o Microsoft Windows 2003 Server no servidor e com o Microsoft Windows XP Professional ou superior nas estações de trabalho de padrão IBM-PC e em português.

2.1.3 - Os sistemas oferecidos deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel PENTIUM dual core com 1 gigabytes de memória RAM com Disco Rígido de 80 GigaBytes.

2.1.4 - Os sistemas deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático.

2.1.5 - Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).

2.1.6 – O sistema deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento, exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.

2.1.7 – O sistema dar opção para a contratante escolher qual o banco de dados prefere utilizar, tais como: MS SQL Server, My SQL, PostGree ou Oracle.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

2.1.8 – O sistema deverá sincronizar remotamente os dados com a consulta on-line do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea.

2.1.9 – O sistema deverá oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verifica as novas versões disponíveis remotamente e atualiza automaticamente.

2.1.10 – O sistema deverá oferecer instalação via internet ou local.

2.1.11 – Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.

2.1.12 – O sistema deverá também se conectar ao banco de dados remotamente.

2.1.13 – O sistema deverá permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.

2.1.14 – O módulo de Gabinete de Vereador e Consultas do site deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org. Também deverá ser compatível com dispositivos móveis.

2.1.15 – O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.

2.1.16 – O sistema deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx e odt para geração automática de textos. Também deverá fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos pela casa.

2.1.17 – o sistema deverá se comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas.

2.1.18 – O sistema deverá permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

2.1.19 – Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.

1.1. DA FUNCIONALIDADE

1.1.1. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

1.1.2. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do sistema.

1.2. RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

1.2.1. Cadastros

1.2.1.1. Cadastro de Comissões:

Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias;

1.2.1.1.1. Cadastro das Bancadas:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos (lideranças e membros), Situação, Matérias de sua autoria, Data Eleição, Período de Mandato, Observações;

1.2.1.1.2. Cadastro de Mesa:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;

1.2.1.2. Cadastro de Legislaturas:

Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

1.2.1.3. Cadastro do Vereador:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, Grau de Instrução e Formação, Estado Civil, RG, CPF etc.

1.2.1.4. Cadastro de Prefeito:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc

1.2.1.5. Correspondentes

Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), email, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas, etiquetas e envelopes para mala-direta. Catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço quando o usuário estiver cadastrando um novo correspondente.

1.2.2. Matérias

1.2.2.1. Proposituras:

Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número,



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

1.2.2.2. Emendas, Subemendas e Substitutivos

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.2.3. Pareceres

O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta, ter controle de prazos e votados. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.2.4. Autógrafos

1.2.2.4.1. O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.2.5. Vetos

1.2.2.5.1. Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quorum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

1.2.2.6.

Configuração

- 1.2.2.6.1. Possibilidade de o usuário configurar quais os documentos que receberão número de protocolo, processo e documento, de forma automática ou manual.
- 1.2.2.6.2. Oferecer a emissão de etiquetas com os dados de cadastro das matérias para as capas de processos.

1.2.3. Legislação

1.2.3.1. Cadastro

- 1.2.3.1.1. Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica. Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;
- 1.2.3.1.2. Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos deferentes de normas (decretos, leis, leis complementares)



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

1.2.4. Sessões:

1.2.4.1. Pauta:

- 1.2.4.1.1. Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia, Matéria Apresentada, Apreciada e Resenha), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.
- 1.2.4.1.2. Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.
- 1.2.4.1.3. Geração automática da Pauta da Sessão, dividida em Ordem do Dia e Expediente, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação.
- 1.2.4.1.4. Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.;

1.2.4.2. Votação

- 1.2.4.2.1. Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quorum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.
- 1.2.4.2.2. Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.
- 1.2.4.2.3. Permitir a votação de diversos documentos de só vez para os casos de documentos votados na mesma sessão e que tiveram o mesmo resultado.

1.2.4.3. Resumo

- 1.2.4.3.1. Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

1.2.4.4. Ata

- 1.2.4.4.1. Geração do texto da Ata de forma corrida buscando as proposições e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão e os resultados de votação.

1.2.5. Modelos:

- 1.2.5.1. Possibilidade de disponibilizar textos pré-formatados para a utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, facilitando a padronização e edição dos textos.
- 1.2.5.2. Possibilidade de utilização dos campos de cadastro do sistema (ex: número, data, autor, assunto etc) na criação de novos textos, a partir de variáveis posicionadas dentro do modelo para evitar a dupla digitação de dados.

1.2.6. Protocolo:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

- 1.2.6.1. Permitir a protocolização de todas as proposições, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.
- 1.2.6.2. Permitir que os Gabinetes dos Vereadores elaborem matérias e documentos, em seus micros com acesso restrito, e enviem através de um Protocolo Interno, onde serão registrados os dados como número data ementa autor e texto, para o departamento responsável revisá-los e protocolá-los, com controle de envio, opção para consulta e cancelamento somente do que o Gabinete enviou.

1.2.7. Trâmite das Matérias:

Permitir o direcionamento dos trâmites das matérias a partir de regras predefinidas, onde os objetivos de tramitação, estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.

- 1.2.7.1. Permitir controle de prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O prazo de permanência deverá ser calculado automaticamente pelo aplicativo utilizando dias úteis ou corridos e períodos de recesso. Exibir o campo prazo em vermelho, quando o prazo estiver vencido.
- 1.2.7.2. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.
- 1.2.7.3. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.
- 1.2.7.4. Permitir o envio de diversos documentos a um destinatários de uma só vez, ex: envio de requerimentos aprovados em sessão para o executivo.

1.2.8. Pesquisas e Impressão:

- 1.2.8.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros) ou parte da palavra.
- 1.2.8.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
- 1.2.8.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.
- 1.2.8.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.
- 1.2.8.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.
- 1.2.8.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.
- 1.2.8.7. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.
- 1.2.8.8. Emissão de relatório em formato texto específico para a publicação na Imprensa Oficial, contendo os textos na íntegra de proposições, normas e documentos da sessão cadastrados no sistema e selecionados pelo usuário.
- 1.2.8.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

1.2.8.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

1.2.9. Digitalização de textos:

1.2.9.1. Permitir incluir diversos anexos, em formato pdf, doc, docx, html, xls, xlsx e jpg, ao mesmo documento, identificados pelo tipo de anexo e descrição do mesmo com possibilidade de publicação ou não do arquivo no site da Câmara.

1.2.9.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, buscando informações da tela, como número, data, assunto, autor etc e substituindo variáveis do modelo;

1.2.9.3. Permitir a geração de Ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para destinatários externos, importando informações do sistema do documento que está sendo enviado e montando o texto a partir de um modelo pré-definido;

1.2.10. Registro de Arquivo:

1.2.10.1. Registro por Número de Caixa, data de arquivamento, Localização (corredor, armário, prateleira), Conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

1.2.11. Segurança:

1.2.11.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.

1.2.11.2. O sistema deverá gerar a auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários, ex: inclusões, alterações e exclusões, registrando o valor anterior e o atualizado.

1.2.12. Consultas Externas:

1.2.12.1. Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Câmara, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo.

1.2.12.2. Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada.

1.2.12.3. Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão, pauta, ata, votações, tribuna livre, links para as matérias que entraram na sessão.

1.2.13. Documentos Administrativos:

1.2.13.1. Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Comunicação Especial, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ofício Administrativo, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e Outros Serviços.

1.2.13.2. Permitir o cadastro, textos e outros documentos relacionados ao processo.

1.2.13.3. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria e situação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

PORTAL NA INTERNET (SITE)

1. A empresa deverá hospedar o site desenvolvido, disponibilizando 10 Gb de espaço em disco e transferência de arquivos ilimitada. O provedor de hospedagem deverá ter servidores replicado/sincronizado/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mbps
2. O Banco de dados deverá ser o mesmo utilizado pelo Sistema de Gestão do Processo Legislativo devido a quantidade de informações que este sistema publicará no site, exemplo: informações dos vereadores, comissões, mesa, legislaturas, proposições, leis, pauta etc.
3. A home page deve ser totalmente compatível com os seguintes softwares de navegação: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera;
4. Todas as informações disponíveis na home page devem estar em base de dados, possibilitando ao administrador do site, inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento;
5. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a mesma;
6. A página, junto com todos os seus recursos e ferramentas de gerenciamento deverão ser integrados e ficarão hospedados no servidor de Internet da contratada;
7. O endereço do site deverá ser www.camarairacemapolis.sp.gov.br ;
8. O site deverá ter animações, exibindo fotos da Câmara, fotos de notícias, além de botões para páginas de maior relevância;
9. Execução de backups automáticos da base de dados diários da página são de responsabilidade da contratada. Além de um sistema de sincronização entre servidores que permita a ativação de um segundo servidor simultaneamente, caso ocorra algum problema com o principal.
10. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO;
11. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
12. Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
13. A home page deverá ser totalmente dinâmica, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo.
14. Possuir Acesso Restrito a esta seção com as características abaixo:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

15. Criar login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa da home page, onde serão cadastradas as informações.
16. Possuir ferramenta, integrada, para gerenciamento de permissões de acesso, individuais, para usuários administrativos.
17. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes as visitas de página e número de usuários on-line.
18. História do Município: com recursos para inserção de título, texto, links e foto;
19. Símbolos: página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
20. Culturais e Turísticos: possibilidade de cadastro de texto com fotos;
21. Aspectos Físicos e Demográficos: possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;
22. História da Câmara: possibilidade de cadastro de texto com fotos;
23. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
24. Endereço com localização pelo Google Maps;
25. Campo texto para inserir a Palavra do Presidente
26. Cadastro e exibição da Estrutura Funcional: possibilidade de cadastro de texto;
27. Fale Conosco: disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (funcionários ou departamentos da Câmara) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no email do destinatário escolhido.
28. Links Interessantes: cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da home page e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da home page;
29. Telefones Úteis: cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse;
30. Downloads: cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;
31. Galeria de Prefeitos: nome, período e foto dos prefeitos; Exibir em ordem cronológica;
32. Galeria de Presidentes: Nome, período e foto dos vereadores; Exibir em ordem cronológica;
33. Segurança: Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar ao Setor de Informática da Câmara o referido backup gravado em mídia DVD contendo a base de dados do site;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

34. **Treinamento:** A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos. O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da contratante, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 10 horas de instrução. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.
35. **CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO:**
O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela licitante vencedora, terá as seguintes condições: Entrega de esboço com lay-out do novo site em 15 dias, Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento do site em 30 dias após a assinatura do instrumento de contrato e Manutenção e hospedagem do site por 12 meses.
36. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos;
37. **Notícias em Destaque:** o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;
38. **Notícias Rotativas:** exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;
39. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais;
40. Disponibilizar consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando tais notícias foram publicadas;
41. **Mailling** para o cadastramento dos emails dos internautas que desejam receber emails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
42. **Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL;
43. **Galeria de Fotos:** Cadastro de diversas galerias com exibição de fotos e legendas;
44. **Enquete:** Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta; Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;
45. **Licitações:** Cadastro e exibição de das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA, HORA, OBSERVAÇÕES E DATA DE ATUALIZAÇÃO, TEXTOS.
46. **Mesa Diretora:** Exibição dos vereadores que compõem a Mesa, ordenados por cargo; Criar link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador automaticamente; Criar cadastro na área restrita com os campos nome do vereador (buscando no cadastro de vereadores), cargo (criar ordenação dos cargos) e período;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

47. **Vereadores:** Cadastro e visualização com nome, foto, e-mail, currículo político, Comissões que participa e seu cargo, o mesmo para Mesa Diretora, Partido (criar cadastro), Profissão, notícias do vereador, proposições apresentadas, site pessoal, twitter, Orkut etc;
48. Exibir somente os vereadores da legislatura atual na página de vereadores;
49. **Legislaturas:** Cadastro e Exibição dos vereadores de todas as legislaturas, contendo o número da legislatura, período, e nomes dos vereadores;
Apresentar as legislaturas em ordem cronológica decrescente com link para acesso a cada uma
50. **Comissões:** Cadastro e Exibição de diversas Comissões utilizando NOME, ATRIBUIÇÃO, MEMBROS (buscar no cadastro de vereadores) e CARGO exercida pelo vereador;
51. **Contas Públicas:** Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc.
52. **E-mails:** disponibilização de até 30 contas de e-mail para acesso via Outlook ou Webmail utilizando o domínio usuário@camarasoftlandia.sp.gov.br e espaço em disco de 500mb por conta. O provedor deverá ter controle de Spam e anti-vírus.
53. **Galeria Multimídia e Transmissão da Sessão:**
A Galeria Multimídia disponibilizará os vídeos das Sessões gravados e a transmissão AO VIVO.
Segue abaixo algumas especificações:
 - Limite de largura de banda de 100 expectadores simultâneos;
 - Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;
 - Velocidade de transmissão de 300 kbps por usuário de qualidade de transmissão;
 - Transmissão em formato MP4 com codificação H.264;
 - Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, Smartphone ou Tablet;
 - Espaço em disco de armazenamento para 10 sessões em vídeos;
 - Opções de Play, Pause, Stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;
54. **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Lei Federal 12.527/2011):**
 - a. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
 - b. Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
 - c. Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
 - d. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
 - e. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
 - f. Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado;
 - g. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	CNPJ:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 001/2014

VALOR GLOBAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação e normas técnicas em vigor.
- 2 - Declaro que os preços acima ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita a licitante, incluindo ainda as despesas resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, transporte, alimentação e estadia dos técnicos e eventuais despesas com a disponibilização de novas versões dos sistemas a serem contratados, visando atendimento das mudanças da legislação e atualizações tecnológicas.

3

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001/2014

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2014.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001/2014

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 001/2014, da Câmara Municipal de Iracemápolis, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2014

Outorgante



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001/2014

ANEXO V – Minuta do Contrato

TERMO Nº

Carta Convite n.º 001/2014

Processo Administrativo n.º 058/2014

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE PACTUAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS E

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.976.049/0001-47, com sede a Praça na Praça da Matriz n.º 104, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Donizete Aparecido Stein, RG nº 10.510.786, CPF nº 964.878.108-78, e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na rua _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada conforme documento constante do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 001/2014, na modalidade CONVITE. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de informática, dentre os quais se inclui a aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)

2.1. A Contratada se compromete a realizar os serviços identificados na Cláusula anterior conforme especificações constantes do Edital e do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite 001/2014, que faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato para a realização dos serviços de migração de dados, implantação e treinamento do pessoal usuário.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-DI/FGV acumulado no período, a



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

requerimento da contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula SEXTA do presente termo.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 10.3.3.90.39.11.01.031.7001.2.011, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Iracemápolis.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a proponente vencedora, relativo à prestação dos serviços de Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, pelo prazo de 12 (doze) meses, será efetuado conforme abaixo:

5.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor referente ao uso da licença, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação do respectivo documento fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada e aceita pela Câmara Municipal.

5.4- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, exclusivamente em relação aos serviços de cessão de licença de softwares.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas consignadas no Anexo I do edital do Convite nº 006/2013:

- a) Conduzir os trabalhos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no Edital
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) As despesas com locomoção, refeições e estadias, quando da prestação de serviços pela contratada fora da sede da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** serão de responsabilidade desta última, mediante aprovação prévia e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.
- g) A abertura e o fechamento do exercício correrão por conta da **CONTRATADA**.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

12.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

12.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Limeira/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2014.

Câmara Municipal de Iracemápolis
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA::
CONTRATADO N.º:
CARTA CONVITE N.º:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:

OBJETO: O objeto da presente licitação é à contratação de serviços continuados de informática, com Aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, Portal para internet (SITE) com Transmissão da Sessão on-line e Webmail, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 001 /2014.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 001/2014, realizado pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....